

de carnívoros do cerrado, inclusive as ameaçadas de extinção, como, o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*), cachorro-do-mato-vinagre (*Speothos venaticus*), gato-do-mato-pequeno (*Leopardus guttulus*), e jaguarundi (*Puma yagouaroundi*). O trabalho será desenvolvido em três unidades de conservação do DF: (1) Estação Ecológica de Águas Emendadas, (2) Parque Nacional de Brasília e (3) Área de Proteção Ambiental da Cafuringa. Os dados obtidos podem fornecer informações importantes para a discussão e criação de estratégias eficazes para manejos de conservação de espécies, os servidores:

I - KATIA LIMA BRUNO, Matr 39.849-7 - CPF 347.***.***-34; e
II - CAROLINA CARVALHO CLEMENTE, Matr 279.493-4 - CPF 869.***.***-87.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no plano de trabalho da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento das metas previstas no plano de trabalho;

IV - avaliar e fiscalizar o cronograma de desembolso financeiro;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final.

Art. 3º No parecer técnico de gestão da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição detalhada do objeto da parceria, atividades desenvolvidas e metas estabelecidas;

II - Descrição do acompanhamento e a análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - Necessidade de devolução de valores, se for o caso.

Art. 4º A participação do servidor com Gestor da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o regimento interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA BEATRIZ MAURY DE CARVALHO da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Fundação Pró - Natureza – FUNATURA.

Art. 2º Designar RICARDO BOMFIM MACHADO para exercer a função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Fundação Pró - Natureza – FUNATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Gestor, nos termos do art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e art. 18 da IN 31/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser firmada entre o Instituto Brasília Ambiental e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, para executar recursos da Emenda Parlamentar Distrital nº 3089.01/2022.

Art. 2º Fica designado como gestor da parceria o servidor: MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula: 263.877-0 e FRANCISCO MACIEL BARBOSA, matrícula 183.978-0, como suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 45 do Decreto nº 37.843/2016 e art. 18 da IN 31/2021, que homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pelo Gestor da parceria a ser firmada entre o Instituto Brasília Ambiental e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, para executar recursos da Emenda Parlamentar Distrital nº 3089.01/2022.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores abaixo relacionados: ARIANA DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula:

184.087-8; LÚCIA SIMÕES ZAMBONI, matrícula: 263.939-4; MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula: 126.772-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Institui Comitê Interno de Governança Pública – CIG – no âmbito do Jardim Botânico de Brasília – JBB.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e considerando as disposições do decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito do Jardim Botânico de Brasília e designar os seguintes servidores para compor o referido Comitê:

I - ALINE DE PIERI LEÔNIO LOPES, matrícula nº 273.486-9;

II - LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 273.040-5;

III - LÍLIAN DE CÁSSIA SILVA BREDÁ, matrícula nº 275.155-0;

IV - ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 278.227-8;

V - CARLA REGINA PAIVA, matrícula nº 07.055-6;

VI - LUCAS AUGUSTO DE CASTRO, matrícula nº 274.431-7; e

VII - LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula nº 281.173-1.

Parágrafo Único. O objetivo do presente Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública – CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança – CIG:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados neste órgão, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do Órgão.

Art. 4º. A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 28, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, p. 16.

ALINE DE PIERI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula nº 277.398-8, Gerente de Preservação, da Superintendência Técnica Científica, deste Jardim Botânico de Brasília, para atuar como executor das Notas de Empenho nº 2022NE00216 e 2022NE00217 emitidas em favor da empresa CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.591.651/0001-01, referente à aquisição de sopradores costais, NOVOS e em PRIMEIRO USO, para atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme Processo SEI 00195-00000373/2022-91.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I – supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

II – atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e/ou aquisição do objeto;

III – exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços; e

IV – apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI